



# Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

## Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.227/2.025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.025.

### "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE FILTROS DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA ÁREA DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecida, como diretriz de política pública de proteção à saúde e de interesse social, a obrigatoriedade de disponibilização de filtros de purificação e retenção de impurezas nas entradas principais de abastecimento de água de todos os prédios públicos municipais destinados à prestação de serviços de saúde e de educação.

**§1º.** Os filtros deverão atender às normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**§2º.** Caberá ao Poder Executivo definir, em regulamento próprio, os prazos, a forma de implementação, a manutenção periódica e a substituição dos equipamentos.

**Art. 2º.** A execução desta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser realizada de forma gradativa, de acordo com o planejamento das Secretarias competentes.

**Art. 3º.** Art. 3º. Compete ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, estabelecendo normas complementares necessárias à sua aplicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 07 de Novembro de 2025.

**ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Certifico e dou fé que esta Portaria foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em 07/11/2025, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – CNPJ 18.301.010/0001-22 – PÇA. DO ROSÁRIO, 268 - ROSÁRIO  
FONE: (037) 3551-4243 - CEP 35610-000 E-MAIL: adm@doresdoindaia.mg.gov.br - DORES DO INDAIÁ-MG